



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

“Casa José Rodrigues Coura”

Rua José Rodrigues Coura, 64 - Centro/CEP 58.119-000 – Fone/fax (83) 3387 1031

E-mail cmsslr@terra.com.br

CNPJ 24.225.625/0001-10

PROJETO DE LEI Nº 23/2025

Dispõe sobre a instituição do **Programa Municipal de Estágio de Nível Técnico e Superior para estudantes residentes no Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB**, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, o Programa Municipal de Estágio de Nível Técnico e Superior, destinado a oferecer oportunidades de estágio supervisionado não remunerado aos estudantes residentes no município e regularmente matriculados em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 2º - O estágio instituído por esta Lei tem caráter educacional e de formação profissional, sem gerar vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município, e será desenvolvido sob acompanhamento e supervisão das instituições de ensino e dos órgãos municipais conveniados.

Art. 3º - O estágio poderá ser remunerado, a título de bolsa de complementação educacional, quando houver disponibilidade orçamentária e financeira, mediante critérios objetivos e transparentes definidos em regulamento próprio.

Parágrafo único - Os critérios de concessão da bolsa-estágio deverão considerar, entre outros fatores, o desempenho acadêmico, a situação socioeconômica do estudante e a compatibilidade entre o curso e a área de atuação no estágio, devendo os critérios de seleção para a bolsa ser publicados e todo o processo ser transparente.

Art. 4º - O Programa tem por objetivos:

- I – promover a integração entre o ensino técnico ou superior e a prática profissional;
- II – proporcionar formação complementar aos estudantes residentes no município;
- III – incentivar a permanência e o desenvolvimento dos jovens talentos locais;
- IV – contribuir para a qualificação da administração pública municipal;

V – assegurar igualdade de oportunidades de estágio a todos os estudantes residentes no Município.

Art. 5º - A adesão ao Programa será feita por meio de inscrição direta dos estudantes interessados junto à Secretaria Municipal de Administração ou órgão designado, que manterá cadastro permanente e atualizado dos estudantes.

§1º - A ocupação das vagas de estágio obedecerá, preferencialmente, à ordem de inscrição e à disponibilidade de vagas nos órgãos municipais, observando-se o curso e a área de formação do estudante.

§2º - Caso o número de interessados seja superior à oferta de vagas, o Município deverá adotar sistema de rodízio para garantir que todos os inscritos tenham oportunidade de participar do programa.

Art. 6º - O Município deverá assegurar vagas e oportunidades de estágio, de forma a atender à demanda dos estudantes de nível técnico e superior residentes em São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, de modo a possibilitar a participação de todos os jovens formandos no programa.

Parágrafo único - O Município não poderá negar atender a uma inscrição, sem que tenha uma justificativa que atenda os princípios da administração pública.

Art. 7º - Poderão participar do Programa os estudantes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – residam no Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB há, no mínimo, 2 (dois) anos;

II – estejam regularmente matriculados e frequentando cursos de nível técnico ou superior reconhecidos pelo MEC;

III – não possuam vínculo empregatício no momento da inscrição.

Art. 8º - Os estágios deverão ser realizados nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município, observadas todas as secretarias municipais e as áreas de formação dos estudantes.

Art. 9º - A duração do estágio será de até 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 10 - A jornada de atividades do estágio será de, no máximo:

I – 30 (trinta) horas semanais, para estudantes de nível superior;

II – 20 (vinte) horas semanais, para estudantes de nível técnico; observada a compatibilidade com o horário escolar e as atividades acadêmicas.

Art. 11 - A coordenação, execução e fiscalização do Programa caberá à Secretaria Municipal de Administração, em articulação com as demais secretarias municipais e instituições de ensino.

Art. 12 - O Poder Executivo poderá firmar convênios ou termos de cooperação com instituições de ensino técnico e superior, públicas ou privadas, para a execução e acompanhamento do Programa.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 04 de novembro de 2025.

Vitória Kelle dos Santos Alves
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a instituição do Programa Municipal de Estágio de Nível Técnico e Superior, para estudantes residentes em São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, com o objetivo de promover a integração entre formação acadêmica e prática profissional, além de apoiar a qualificação da administração pública municipal.

Uma política de estágio estruturada permitirá que jovens universitários e técnicos residentes no município — por exemplo, futuros professores, profissionais de saúde, técnicos em gestão pública ou ensino — ganhassem experiência prática e contribuíssem para o funcionamento mais eficiente dos serviços municipais.

Na área da saúde, embora os dados específicos de formações técnicas e superiores não sejam disponibilizados nos portais do município, é evidente que municípios de porte similar ao nosso demandam profissionais em formação — como técnicos em enfermagem, enfermeiros, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, educadores de saúde pública — que poderiam ingressar no serviço público local por meio do estágio supervisionado e assim fortalecer a rede de atenção à saúde no município.

Adicionalmente, chama atenção no relatório do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) que ao final de 2024 o nosso município apresentava número de contratações temporárias por excepcional interesse público igual a 247 profissionais, o que representava aproximadamente 89,49 % da quantidade de servidores efetivos (276) no âmbito do Poder Executivo. Esse índice aponta para um elevado nível de contratação temporária, o que pode comprometer a estabilidade, a continuidade e a qualidade do serviço público local.

A implementação de um programa de estágio municipal contribui para a redução dessa dependência de contratações temporárias, gerando uma alternativa de inserção qualificada de jovens na administração pública, além de promover a formação de futuros servidores ou colaboradores locais, com vínculo mais técnico-educativo.

O Programa proposto ainda se justifica por sua capacidade de gerar condições para que todos os estudantes residentes no município, de nível técnico e superior, tenham acesso a uma oportunidade de estágio supervisionado — o que reforça o compromisso com a equidade e com o desenvolvimento local, sem apadrinhamentos ou conchavos políticos que mantenha só alguns

poucos estudantes como estagiários. Assim, o Município não apenas amplia suas vagas de estágio, como também valoriza os estudantes locais, estimula permanência de talentos no município, e contribui para a profissionalização dos serviços públicos na educação, saúde, assistência social e demais áreas da administração municipal.

Trata-se de medida de grande relevância social, educacional e administrativa, que valoriza a juventude de São Sebastião de Lagoa de Roça, fortalece os serviços públicos municipais, reduz a dependência de contratações temporárias e investe no futuro dos nossos jovens e no desenvolvimento da comunidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 04 de novembro de 2025.

Vitória Kelle dos Santos Alves
Autora